



AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CNPJ Nº 44.837.524/0001-07
NIRE Nº 35300008448
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
24 DE ABRIL DE 2026

DATA, LOCAL E HORA: Realizada em 24 de abril de 2026, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos, São Paulo.

CONVOCAÇÃO: O “Edital de Convocação” foi enviado aos acionistas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), conforme documentos arquivados na Companhia, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade de acionistas que representam 100% do capital social votante da Companhia.

PUBLICAÇÕES: De acordo com o artigo 289 – Incisos I e II, da Lei nº 6404, de 15/12/1976, foi publicada a versão resumida impressa, no jornal “A Tribuna”, na edição de 02/04/2026, nas folhas 14 e 15, e, no jornal “Valor Econômico”, na edição de 02/04/2026, páginas E3 e E4, bem como a versão digital, na íntegra, no site do jornal “A Tribuna” de Santos, bem como no site do jornal “Valor Econômico”, o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Auditor Independente relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Nos termos do artigo 128 da Lei n.º 6.404, presidiu esta assembleia o Diretor de Infraestrutura, Sr. Orlando de Almeida Razões Júnior, em substituição ao Presidente da Companhia, Sr. Anderson Pomini, conforme Deliberação Consad nº 045.2026, datada de 26/03/2026, secretariada pelo Sr. Jorge Leite dos Santos, Gerente da Secretaria de Governança da Companhia, conforme artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social.

PRESENCAS: A União, acionista titular de 99,99% das ações com direito a voto, representada pela Sra. Luciana Cortez Roriz Pontes, Procuradora da Fazenda Nacional, autorizada pela Portaria nº 726, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, e a Prefeitura Municipal de Santos, acionista titular de 0,01% das ações com direito a voto, representada pelo Sr. Bruno Galoti Orlandi, autorizado por meio da Portaria nº 051/2026-GPM, de 01/04/2026, e o Sr. Orlando de Almeida Razões Júnior, Diretor de Infraestrutura, representando a Companhia. Participou, também, a Sra. Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, em atendimento ao artigo 164 da Lei 6.404/1976.

ORDEM DO DIA:



I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Externa Independente, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

II - Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2025;

III - Orçamento de capital plurianual, com recursos próprios, para os exercícios de 2026 a 2031, conforme artigo 196 da Lei 6404/76;

IV - Fixar a remuneração global dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria, referente ao período entre abril/2026 a março/2027;

V - Eleição de membro para o Conselho de Administração da Companhia.

VI – Aprovar a alteração de informação contida na página 96 do Relatório Integrado – Ano base 2024, retificando a proposta aprovada na AGO realizada em 25/04/2025, em razão do trabalho de asseguuração sobre as informações não financeiras, realizado pela empresa RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES.

DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia, após a leitura da Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976, bem como aprovaram, por unanimidade, com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e nas manifestações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, os itens a seguir:

I - pela aprovação do Relatório Anual e das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Externa Independente, relativos ao exercício de 2025;

II - pela aprovação da proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício de 2025, nos seguintes termos:

Lucro Líquido do Exercício em R\$	724.614.173,02
Reserva Legal (5%)	36.230.708,65
Base de Cálculo dos Dividendos	688.383.464,37



Dividendo Mínimo Obrigatório (25%), pago a título de Juros sobre Capital Próprio, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 9.249/95	172.095.866,09
Reserva de Retenção de Lucros	516.287.598,28

III - pela aprovação do Orçamento de capital plurianual, com recursos próprios, para os exercícios de 2026 a 2031, conforme art. 196 da Lei nº 6.404/1976, com valor estimado de R\$ 4.393.337.438,00 (quatro bilhões, trezentos e noventa e três milhões, trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais);

IV - pela aprovação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários da APS relativa ao período de abril/2026 a março/2027, nos termos indicados na Nota Técnica 14045 (59491784) da SEST, conforme previsto no art. 44, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 12.904, de 27 de março de 2026, como se segue:

- a) remuneração global dos Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 7.497.584,42;
- b) remuneração global do Conselho Fiscal: até R\$ 198.628,56;
- c) remuneração global do Comitê de Auditoria: até R\$ 198.628,56;
- d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#);
- e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na Assembleia Geral;
- f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI;
- g) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2025, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente;
- h) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;



- i) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;
- j) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);
- k) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- l) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;
- m) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no art. 202, §3º da [Constituição](#) e no art. 16 da [Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001](#); e,
- n) fica delegada competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria-Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração;

V - pela Eleição de **ERICK MOURA DE MEDEIROS**, nomeado pelo Conselho de Administração em 24/02/2026 como membro daquele Colegiado, em vaga anteriormente ocupada por Alex Sandro de Ávila, por indicação do Ministério de Portos e Aeroportos (Ofício Nº 37/2026/ASSAD- MPOR/GAB-MPOR - 57731563);

Com a eleição procedida na presente AGO, o Conselho de Administração será integrado pelos seguintes membros, com prazo de Gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2027: Sr. CARLOS HENRIQUE MARTINS DE LIMA; Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA; Sr. ERICK MOURA DE MEDEIROS; Sra. CASSANDRA MARONI NUNES; Sr. VITOR CAMARGO DE ROSIS; Sra. LUCIANA FUSCHINI NAVE e Sr. SIDNEY ANTONIO VERDE.

VI - pela aprovação da proposta da Administração de alteração da informação contida na página 96 do Relatório Integrado - Ano base 2024, aprovado na AGO de 25/04/2025, para retificação do número de homens hora trabalhadas;

Outrossim, deverá o representante da União registrar na ata da AGO que a Administração da APS, nas futuras prestações de contas, deverá observar as seguintes recomendações da STN (Parecer 1286- 60121483):

- a) necessidade de se incluir em nota explicativa eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições distintas às de qualquer outra empresa privada que atue no mesmo setor da APS, ou informar sobre a inexistência de operações nesse contexto, nos moldes definidos pelo art. 8º da Lei nº 13.303/2016;



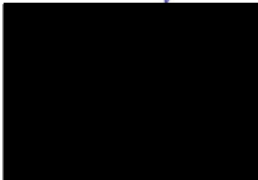
b) avaliar se houve extrapolação do limite de pagamento da PLR em 2022 sem a devida autorização da SEST e, em caso positivo, tomar as medidas necessárias para equacionar o problema junto àquela Secretaria.

Relativamente ao item "b" fica consignado pelo Presidente da Assembleia que o mesmo registro foi realizado na AGO de 2025, sendo que a Autoridade Portuária de Santos – APS, por meio do setor responsável, encaminhou e-mail Tesouro Nacional, no dia 19/03/2025, com os devidos esclarecimentos de que não houve extrapolação do limite de pagamento do PLR em 2022 sem autorização da SEST.

ENCERRAMENTO:

O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Jorge Leite dos Santos, lavrei a presente Ata. Em consonância com o disposto no art. 130 da Lei 6.404, de 15/12/1976, esta Ata vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa, pelo representante do acionista União e pelo representante da Prefeitura Municipal de Santos, o que constitui o quórum bastante para as deliberações desta Assembleia.

Santos, 24 de abril de 2026.


Orlando de Almeida Razões Júnior
Presidente da Mesa
Luciana Cortez Roriz Pontes
Pela União
Bruno Galoti Orlandi
Pela Prefeitura de Santos
Jorge Leite dos Santos
Secretário